

JUCESP  
18 01 23



JUCESP PROTOCOLO  
0.121.419/23-0



## MARTE SECURITIZADORA S/A.

CNPJ: 35.794.939/0001-50

NIRE: 3530054637-7

### ATA DA 5ª (QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Data, hora e local:** Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Rua Alfredo Guedes, nº 72, conjunto nº 75, Santana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02034-010. **Convocação:** dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença de Acionistas:** Estiveram presentes todos os Acionistas, a saber, Sr. **MURILLO OSTINI ANDRÉ** e Sr. **SAMUEL SOUZA BRAGA** representando assim a totalidade do Capital Social votante da empresa **MARTE SECURITIZADORA S/A**. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **MURILLO OSTINI ANDRÉ**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **SAMUEL SOUZA BRAGA**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA:

- 1) **Alteração do Endereço da Companhia;**
- 2) **Outros assuntos de interesse da sociedade.**

#### DELIBERAÇÕES:

**I -** Em cumprimento ao item 1 (um) da ordem do dia, o Sr. Presidente trouxe à atenção dos presentes a recomendação de mudar a sede da Companhia para a Rua Voluntários da Pátria, nº 2468, conjunto 32, Santana Brasília Corporate, Santana, São Paulo, CEP 02402-000, devido a localização ser mais estratégica para a realização de novos negócios, ao que todos os presentes concordaram unanimemente. Desta forma, a totalidade dos acionistas determinou que será promovida uma reforma do Estatuto Social no seu Artigo 3º, que passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 3º** – A Companhia tem sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 2468, conjunto 32, Santana Brasília Corporate, Santana, CEP 02402-000, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo-lhe facultada, por liberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.”

JUCESP  
18 01 23

**MARTE SECURITIZADORA S/A.**

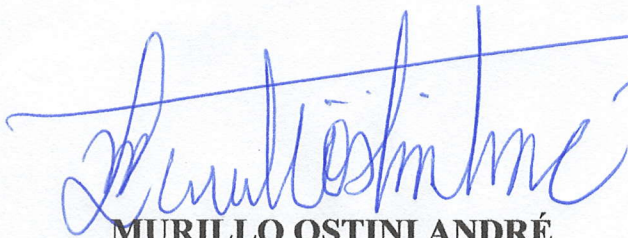
**CNPJ: 35.794.939/0001-50**

**NIRE: 3530054637-7**

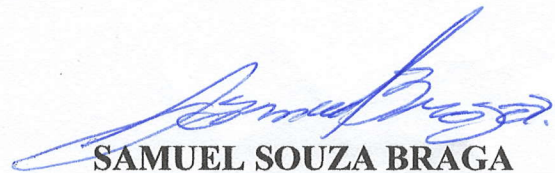
**ATA DA 5ª (QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

II - Em cumprimento ao item 2 (dois) da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada por todos os presentes.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, **MURILLO OSTINI ANDRÉ** e **SAMUEL SOUZA BRAGA**, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia dezoito do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.



**MURILLO OSTINI ANDRÉ**  
Presidente e Acionista



**SAMUEL SOUZA BRAGA**  
Secretário e Acionista



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SDR - Nº NÚMERO  
25.228/23-7





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro, Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Declaração

Eu, MURILLO OSTINI ANDRÉ, portador da Cédula de Identidade nº 45186903-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 390.018.868-84, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MARTE SECURITIZADORA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Voluntarios da Patria, 2468, Conj. 32, Santana, SP, São Paulo, CEP 02402-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MURILLO OSTINI ANDRÉ

RG: 45186903-5

MARTE SECURITIZADORA S/A